

Ano 2016, Edição n.º 3505 - Crato (CE), Quinta-feira 04 de Agosto de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3505 - Crato (CE), Quinta-feira 04 de Agosto de 2016.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.06.29.1 – COM COTA PARA ME E EPP. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a o aviso publicado neste dia 27 de julho de 2015, com objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, por não ter sido publicado nos demais meios torna-se nulo. Crato/CE, 04 de agosto de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.06.29.1 – COM COTA PARA ME E EPP. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de agosto de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n.º - Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 04 de agosto de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

PORTARIA

PORTARIA N.º 0108001/2016 - GP
 CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, 100h da carga horária da servidora municipal ANGÉLICA RODRIGUES NUNES DE BRITO, inscrita no CPF sob o n.º 029.256.833-98, nomeada através da Portaria n.º 0302001/2014 - GP, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 01 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

Portaria N.º 0020/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 020/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde fevereiro de 1995 a maio de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Jacinta de Souza Silva, portadora identidade n.º 2000034056000 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 559.979.453-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1375, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3.º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1.º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE
 BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
 VENCIMENTO BASE EM MAIO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.
 QUINQUÊNIO 5% R\$ 45,31 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
 REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011
 TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51
 DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
 BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
 Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 901,09 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
 Cálculo da Proporcionalidade. [(7.791/10.950) x 901,09] R\$ 641,13 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
 Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 238,87 CF, art. 201, § 2.º.
 PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 880,00
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.
 Registre-se e publique-se.
 Crato, 01 de agosto de 2016.
 Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
 Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0021/2016
 O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 022/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde abril de 2003 a maio de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Fátima Pereira da Silva, portadora identidade n.º 97029220281 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 313.022.113-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1679, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE
 BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
 VENCIMENTO BASE EM JUNHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.
 REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011
 TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 926,20
 DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
 BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
 Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 893,70 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
 Cálculo da Proporcionalidade. [(4.741/10.950) x 888,73] R\$ 386,94 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
 Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 493,06 CF, art. 201, § 2.º.
 PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 880,00
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se e publique-se.
 Crato, 01 de agosto de 2016.
 Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
 Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0022/2016
 O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 023/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde fevereiro de 1995 a maio de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Lourdes Lima Pereira, portadora identidade n.º 2000034063596 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 569.136.053-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE
 BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
 VENCIMENTO BASE EM MAIO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.
 QUINQUÊNIO 5% R\$ 45,31 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
 REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011
 TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51
 DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA
 BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
 Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 904,98 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
 Cálculo da Proporcionalidade. [(7.807/10.950) x 904,98] R\$ 645,22 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 234,78 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 880,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0023/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca de Sousa da Silva, portadora da identidade n.º 98029163766 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.582.713-68, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1726, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em março de 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016

Quinquênios 10 % R\$ 90,62 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.016,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE .. Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0024/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 021/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Edvania Ferreira Dantas, portadora da identidade n.º 96029241892 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 248.738.613-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 26292, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.527,97 Lei n.º 3.186/2016.

Quinquênios 10 % R\$ 152,79 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.

Ampliação Definitiva - R\$ 1.527,97 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131/2015.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.208,73

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0025/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 019/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Líbia Maria Pinheiro de Lima, portadora da identidade n.º 671489-83 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 348.736.433-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, matrícula n.º 2029, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em março de 2016 - R\$ 3.147,66 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 5% R\$ 157,38 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 17% R\$ 535,10 Lei n.º 3.051/2014

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.840,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0026/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 025/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Railda Leandro de Sousa, portadora da identidade n.º 2003034018447 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 212.149.723-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 1748, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.573,81 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 20 % R\$ 314,76 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 629,53 Lei n.º 3.051/2014

Ampliação Definitiva - R\$ 1.573,81 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

Adicional de Especialização - R\$ 314,76 Lei n.º 2.468/2008, Art. 25.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.406,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0027/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 024/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Neuza Antonia Ricarto Vilar, portadora da identidade n.º 2015036655-2 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 560.014.953-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.º 1968, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.389,08 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 5 % R\$ 69,45 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R\$ 277,81 Lei n.º 3.051/2014

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.756,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0028/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 026/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Lucas Vitorino Silva, portadora da identidade n.º 98029147175 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 326.684.303-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 1762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como

segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.483,47 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 10 % R\$ 148,34 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R\$ 296,69 Lei n.º 3.051/2014

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.948,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108003/2016 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, EDIWILSON ALVES MONTEIRO, portador (a) de CPF 003.055.603-10, do cargo de COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, simbologia CDA 01, parte integrante do GABINETE DO PREFEITO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2016.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0308003/2016 - GP

CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 95, XIV e 156,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, SAMUEL MORAIS SILVA, através de regular processo administrativo nº 201607131053, emitido pelo Departamento Central de Pessoal;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 0320072016, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 02 (dois)anos, com vencimento ou remuneração integral, ao servidor público municipal SAMUEL MORAIS SILVA, inscrito no CPF sob o Nº020.717.393-10, ocupante do cargo de Professor-Nível IV, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos arts. 97, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – a concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;

II – o servidor SAMUEL MORAIS SILVA deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – caso o servidor solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – caso o servidor não obtenha o grau de mestre ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0308004/2016 - GP

CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como do art. 118, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO, ao servidor ADAIRTON DE SOUSA LIRA, investido no cargo de provimento efetivo de Professor – Nível V, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador deste município, no corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e terá seus efeitos no período compreendido entre os dias 04 de julho e 02 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0308005/2016 - GP
CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como do art. 118, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO, ao servidor VICENTE FERREIRA GARCIA, com vínculo temporário, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador deste município, no corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e terá seus efeitos no período compreendido entre os dias 04 de julho e 02 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0408001/2016-GP
CRATO/CE, 04 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Altera a Portaria Nº 1204002/2016-GP, de 12 de abril de 2016, por período determinado, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal Nº 1310002/2005, de 13 de outubro de 2005, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar um dos membros da equipe de apoio que atua nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, nomeado através do art. 1º da Portaria nº 1204002/2016-GP, de 12 de abril de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - DESIGNAR o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO: Gilberto Dumar Pinheiro Filho (CPF Nº 325.977.703-20);

EQUIPE DE APOIO:

David Esmeraldo de Figueiredo (CPF Nº 585.678.013-20) – Membro e

Tânia Aparecida dos Santos (CPF Nº 519.574.003-82) – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, surtindo efeitos, exclusivamente, no dia 05 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.07.18– BENEFÍCIO
CRATO/CE,03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao servidor(a)ANTÔNIA DALVA EMÍDIO GONÇALVES SIQUEIRA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) ANTÔNIA DALVA EMÍDIO GONÇALVES SIQUEIRA servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 2270,lotado(a) na Secretária Municipal de Educação,fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com vencimentos mensais no valor de R\$1.908,56 (mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 29 de julho de 2016 a 30 de janeiro de 2017 consoante processo nº 2016.07.20.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos do dia 29 de julho de 2016.

Crato, CE, em 03 de agosto de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria Nº 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.07.19– BENEFÍCIO
CRATO/CE,03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) JULLYANA SOBREIRA ULISSES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) JULLYANA SOBREIRA ULISSES servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 2390,lotado(a) na Secretária Municipal de Educação,fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com vencimentos mensais no valor de R\$1.264,73 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 06 de setembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017 consoante processo nº 2016.07.21.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 03 de agosto de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA N° 2016.07.20– BENEFÍCIO
CRATO/CE,03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) RAIMUNDO LOBO DE BRITO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) RAIMUNDO LOBO DE BRITO servidor(a) efetivo(a) no cargo de Guarda Municipal, matrícula n° 25892, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, fonte pagadora FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL, com vencimentos mensais no valor de R\$1.258,98 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 13 de agosto de 2016 a 29 de setembro de 2016 consoante processo n° 2016.07.18.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 03 de agosto 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

PORTARIA

PORTARIA N° 2016.07.21– BENEFÍCIO
CRATO/CE,03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) IGLEDIAN LIBÓRIO GOES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) IGLEDIAN LIBÓRIO GOES servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula n° 29626, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com vencimentos mensais no valor de R\$1.591,22 (mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 16 de agosto de 2016 a 01 de setembro de 2016 consoante processo n° 2016.07.19.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 03 de agosto de 2016.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria N° 0407003/2014 – SEAD

RESOLUÇÃO

Resolução N° 17/2016
(03 de agosto de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a substituição das marcas dos produtos de gêneros alimentícios não perecíveis do Fornecedor Eusébio Ferreira da Silva - ME, contrato N°2016.01.26.1, pregão presencial N°2015.05.25.1, Ata de Registro de Preços N° 2015.11.04.1, contrato com validade até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação de substituição em anexo;

Art. 2º - Este Conselho solicita ao Setor de Compras uma pesquisa de preço referente às marcas que serão substituídas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de agosto de 2016.

Sabrina Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Resolução N° 17/2016

(03 de agosto de 2016)

CONSELHEIROS:

RESOLUÇÃO

Resolução N° 18/2016
(03 de agosto de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Desempenho do 1º semestre de 2016 do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais (BE) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do Estado;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de agosto de 2016.
Sabrina Rodrigues de Lima
Presidente do CMAS
Resolução N° 18/2016
(03 de agosto de 2016)
CONSELHEIROS:

RESOLUÇÃO

Resolução N° 19/2016
(03 de agosto de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Lei N° 2.542/2009, de 1° de junho de 2009, que institui os Benefícios Eventuais da Assistência Social;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de agosto de 2016.

Sabrina Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Resolução N° 19/2016

(03 de agosto de 2016)

CONSELHEIROS:

RESOLUÇÃO

Resolução N° 20/2016
(03 de agosto de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Decreto N° 2206001/2009 - GP, de 22 de junho de 2009, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais da Assistência Social de que trata o artigo 22 da Lei N°8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal N°2.542, de 1° de junho de 2009;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de agosto de 2016.

Sabrina Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Resolução N° 20/2016

(03 de agosto de 2016)

CONSELHEIROS:

RESOLUÇÃO

Resolução N° 21/2016
(03 de agosto de 2016)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2016, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a comprovação no orçamento dos recursos do tesouro municipal alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinado aos serviços/benefícios cofinanciados pelo Estado (PAIF + BE);

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 03 de agosto de 2016.

Sabrina Rodrigues de Lima

Presidente do CMAS

Resolução N° 21/2016

(03 de agosto de 2016)

CONSELHEIROS:
